



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 56288-8FEC1-524B6



Decisão Monocrática 01211/2022-8

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processos: 02390/2021-4, 02477/2021-1

Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito

Exercício: 2020

UG: PMCB - Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

Relator: Domingos Augusto Taufner

Responsável: WALYSON JOSE SANTOS VASCONCELOS, JONIAS DIONISIO SANTOS,
FRANCISCO BERNHARD VERVLOET

Procuradores: TACIO DI PAULA ALMEIDA NEVES (OAB: 9114-ES), KAYO ALVES
RIBEIRO (OAB: 11026-ES)

Trata-se de Requerimento, protocolizado sob o nº. 25716/2022-3 nesta Corte de Contas, por meio do qual o Sr. Francisco Bernhard Vervloet – ex-Prefeito Municipal de Conceição da Barra solicita prorrogação de prazo para o Termo de Citação 00309/2022-1.

Considerando as justificativas apresentadas, **DEFIRO** a prorrogação de prazo, concedendo-lhe o prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do vencimento do prazo final.

Notifique-se o interessado do teor da presente Decisão.

Em, 22 de novembro de 2022.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro Relator